

Municipal de Pereiro, Estado do Ceará.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), na sua sede situada à Rua Cel. Porto, 107, nesta cidade de Pereiro, com início às 18 horas, a Câmara reuniu-se ordinariamente sob a Presidência da Vereadora Joana Darg, Secretariada pela 1ª Secretária da Mesa, Vereadora Sara Jane. A Presidente iniciou os Trabalhos evocando a proteção divina, saudando aos Vereadores, Assessor Parlamentar Antonio Falaão, Assessor Jurídico da Casa - Dr. Diego Fernandes, Advogado Dr. Fernando Antonio Holanda Pinheiro, defensor do Vereador e Ex-Prefeito João Francismar Dias, funcionários da Casa e demais pessoas. Veio o Pequeno Expediente e neste, realizou-se a leitura da chamada dos Vereadores, onde verificou-se haver quórum regimental para deliberar, pois estavam presentes 10 (dez) dos 11 (onze) Vereadores que integram este Poder. Então, a Presidente abriu a Ordem do Dia, informando constar na Pauta o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal referente aos Exercícios Financeiros de 2013, 2014 e 2015, de responsabilidade do então Prefeito João Francismar Dias, hoje Vereador com assento nesta Casa. Foram prestados esclarecimentos de que havendo 03 (três) Contas, conseqüentemente haviam 03 (três) Relatórios, com os seus devidos Pareceres oriundos da Comissão de Orçamento e Finanças - COF, a serem apreciados e julgados em Plenário. Pela Ordem dos Relatórios da COF, a primeira Conta a ser julgada foi a de 2013. Aí a Presidente facultou a palavra ao relator da matéria na COF, Vereador Zé do Varrêlo. Este fez ligeiras considerações, e pediu ao Assessor Jurídico Dr. Diego Fernandes, que lesse o respectivo Relatório. O Assessor fez a leitura da peça, ao final dizendo que o Relatório era de toda a Comissão, pois, aprovado por unanimidade. A Presidente concedeu a palavra ao Advogado Dr. Fernando Antonio Holanda Pinheiro, e se apresentou como constituí-

do pelo responsável pelas Contas em julgamento, para falar na Degea. O nominado advogado corroborou os termos do Relatório da COF e fez mais algumas considerações defendendo a rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE. A Presidente perguntou se alguém do Plenário queria discutir. Apenas 02 (dois) Vereadores, no caso Professor Diassis Pinheiro e Leni Freitas se manifestaram, ambos com argumentos favoráveis à Aprovação das citadas Contas. Não havendo ninguém mais que quisesse discutir, a Presidente autorizou a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, que "Julga as Contas de Governo do Município de Pereiro/CE, Exercício 2013", que nos termos regimentais consubstanciava o Relatório aprovado. Chegou a hora da votação, que se deu, nos termos Regimentais, por processo secreto. Votaram 09 (nove) dos 10 (dez) Vereadores presentes à Sessão. Veio a escrutinação dos Votos, sendo convidados para funcionarem como escrutinadores os Vereadores Diassis Pinheiro e Sara Jane. Conferidas as cédulas e feita a chamada dos votos em voz alta, constatou-se o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor da aprovação das Contas, consequentemente rejeitando o Parecer Prévio do TCE, sendo 02 (dois) votos acompanhando o mesmo Parecer Prévio, assim favoráveis a desaprovação das Contas. Não sendo atingido o quórum de dois terços - $\frac{2}{3}$ dos integrantes da Casa, ou seja, 08 (oito) votos, contrários ao Parecer do Órgão de Contas, estas estavam desaprovadas. Passou-se ao julgamento das Contas atinentes ao Exercício de 2014, também de responsabilidade do então Prefeito João Francismar Dias. Repetiu-se tudo, dos procedimentos iniciais, ocorrido no julgamento anterior. A leitura do Relatório, aprovado por unanimidade na COF, tendo como relator novamente o Vereador Zé do Varnelo. Relatório outra vez, lido pelo Assessor Jurídico da Casa, e rejeitando o Parecer Prévio emitido pelo TCE. Ato contínuo, com a permissão da Presidente, falou o Procurador do Vereador e do então Prefeito João Francismar Dias, se posicionando por acompanhar os termos do Relatório da Comissão. Os Vereadores não se

manifestaram em discussão. Passou-se à votação das Contas 74 do Exercício de 2014. Nesta, depois de apurados os Votos pelos mesmos escrutinadores, Vereadores Diassis Pinheiro e Sara Jane, conheceu-se o seguinte resultado: dos 09 (nove) votos contidos, 07 (sete) aprovavam o Relatório da COF, consubstanciado no Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2021, que "Julga as Contas de Governo do Município de Pereiro/CE, Exercício 2014", sendo os outros 02 (dois) contrários ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, as Contas do Exercício de 2014, também de responsabilidade do então Prefeito João Francismar Dias estavam desaprovadas. Veio o terceiro momento. Mas esclarecidamente, o julgamento das Contas do Exercício de 2015, ainda de responsabilidade do então Prefeito João Francismar Dias. Em relação a estas, a COF também se manifestou pela rejeição do Parecer Prévio exarado pelo TCE. O Relator foi, novamente, o Vereador Zé do Varrelô. O Relatório foi também lido pelo Assessor Jurídico Dr. Diego Fernandes. Palavra concedida ao Procurador do responsável pelas Contas, o já dito então Gestor João Francismar Dias. Utilizando o tempo que lhe foi reservado, o Advogado Fernando Antonio Holanda Pinheiro, aduziu argumentos, como das vezes passadas, apenas reforçando o que há contido no Relatório aprovado pela COF. A Presidente novamente colocou o Feito à discussão do Plenário, com todos os demais Vereadores abrindo mão de discutir. Sem discussão, as Contas de 2015 foram à votação secreta. Concluída a votação, e ainda com os Vereadores Professor Diassis Pinheiro e Sara Jane funcionando como escrutinadores, apurou-se as 09 (nove) cédulas postas na urna, ficando apurado 07 (sete) votos contrários ao Parecer Prévio do TCE e 02 (dois) votos seguindo o referido Parecer. Com este Placar, e ficando observado que, como o ocorrido nos dois julgamentos anteriores, não se verificou voto em branco na decisão cameral sobre as Contas - Exercício de 2015. Com este resultado, também as Contas do Exer-

cício de 2015 da Prefeitura Municipal de Pereiro. Quando a Presidente já proclamava o resultado, o Dr. Fernando Antonio, procurador do Sr. João Francismar Dias requereu, pedindo até que se constasse em Ata, a anulação das 03 (três) votações, sob a alegação de que o responsável pelas Contas julgadas sofrera o prejuízo de não ter sido chamado à participar da votação, muito embora no pleno Exercício do seu Mandato e presente à sessão, tendo inclusive respondido a chamada dos Vereadores, assinado o livro de presença, não foi chamado a votar. Diante da alegação expedida, o Vereador João Francismar, através do seu procurador, a Presidente resolveu não encerrar os Trabalhos, ainda ouvir os seus Assessores Parlamentar e Jurídico. Ambos foram do Parecer que a Presidente, evitando uma judicialização das votações que acabaram de ser efetuadas, e considerando não haver dispositivos legais encartados, seja na Lei Orgânica Municipal, seja no Regimento Cameral, indicado era que ela, a Presidente, ouvindo os demais membros da Mesa Diretora da Casa, decidisse. A Presidente reiniciando os Trabalhos, ouviu seus colegas de Mesa, Vereadores Jocélio Barbosa e Sara Jane, com ambos acompanhando a Presidente na decisão de anular as votações realizadas, reconhecendo o sentido propósito do Vereador João Francismar por participar delas. Tomada essa decisão, as três votações tornaram-se nulas, sem protesto por parte de nenhum dos Vereadores presentes. As votações então tinham que ser e foram, feitas com a participação do Vereador João Francismar Dias. Ninguém requereu a reapresentação dos Relatórios, tampouco qualquer nova discussão, por tudo já ser do conhecimento de todos os 10 (dez) Vereadores presentes. Na segunda rodada de votações, seguindo a ordem da primeira, veio a votação das Contas em relação a 2013. Com cédulas claro, em branco e novamente convidados os Vereadores Sara Jane e Professor Diassis Pinheiro para funcionarem nas escrutinações seguintes. Deslanchada a nova votação e esta

concluída em relação as contas de 2013, foi conhecido⁷⁵ o seguinte resultado: dos 10 (dez) votos contados, 09 (nove) foram à favor do Relatório, do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, conseqüentemente pela rejeição do Parecer Prévio do TCE, ficando apenas 01 (um) voto pela rejeição das Contas e seguindo o Parecer Prévio já mencionado. De imediato, a Presidente proclamou aprovadas as Contas que acabaram de, definitivamente, ser julgada pela Câmara Municipal. Posta em nova votação, as Contas do Exercício de 2014 obtiveram também 09 (nove) votos pela sua aprovação, rejeitando o Parecer Prévio do TCE, e somente 01 (um) voto pela rejeição. Na terceira e nova deliberação, desta feita, referente ao Exercício de 2015, depois de computados os votos, ficou constatado que 09 (nove) votos foram pela aprovação das ditas Contas, rejeitando o Parecer Prévio do TCE, tendo 01 (um) voto sendo dado pela desaprovação das mesmas contas. Então a Presidente já havia proclamado o resultado final sob as Contas 2013, proclamou também aprovadas as Contas dos Exercícios de 2014 e 2015, da Prefeitura Municipal de Pereiro. Antes de encerrar finalmente os trabalhos, a Presidente perguntou dos Vereadores presentes se tinha alguma coisa a alegar ou a impugnar quanto o que acabara de ser deliberado. Ninguém, nem mesmo Dr. Fernando Pinheiro, procurador do Vereador João Francismar Dias, requereu nada. Assim, e não havendo mais nada a tratar, a Presidente deu os trabalhos concluídos e a sessão encerrada. Estiveram presentes os Vereadores: Leni Freitas, Edvan do Sertão, Diassis Pinheiro, Joana Danc, Amar Dias, Naldo da Lagoa Nova, Jocelio Barbosa, Zé do Varrel, Sara Jane e Paulo de Mundinho. Ausente o Vereador Eduardo de Arão, em virtude de está acometido pela covid-19. E, para constar, eu, Sara Jane, 1ª secretária, laurei a presente Ata que, após ser lida, discutida e aprovada, será assinada.

Joana d'Arc Nogueira de Lima
Cora fone Roana

José Jovão F. D. Bastos

João Francisco Dias

Antônia Loui Freitas

João Nemes de Oliveira

Fernando de Assis Carvalho Pinheiro

José Francisco Filho

Francisco Edson dos Santos

Vauê estúdios da roche